



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP
Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



PROJETO DE LEI Nº ____/2025

Institui o Programa "Bolsa Talento Esportivo" no âmbito do Município da Estância Turística de Tremembé, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município da Estância Turística de Tremembé, o Programa "Bolsa Talento Esportivo", destinado a conceder apoio financeiro a atletas de todas as modalidades esportivas oficiais, incluindo as modalidades paralímpicas, com o objetivo de custear despesas de deslocamento de ida e volta para participação em testes, peneiras ou avaliações de aptidão esportiva.

Art. 2º O Programa Bolsa Talento Esportivo tem por finalidade incentivar e apoiar atletas do Município na busca por oportunidades esportivas, contribuindo para o desenvolvimento de talentos locais e para a valorização do esporte como instrumento de inclusão e cidadania.

Art. 3º Compete ao Programa conceder incentivos financeiros aos atletas do Município, em valores a serem fixados por Decreto Municipal, destinados ao custeio de transporte, alimentação e eventuais despesas relacionadas à participação em testes e peneiras esportivas.

Art. 4º Poderão pleitear a Bolsa Talento Esportivo os atletas que atenderem aos seguintes requisitos:

- I – comprovar a inscrição ou participação no teste ou peneira;
- II – estar em plena atividade esportiva;
- III – no caso de menor de idade, apresentar anuência dos responsáveis legais;
- IV – comprometer-se a representar o Município de Tremembé em sua modalidade e categoria em competições oficiais;
- V – ceder os direitos de imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais do Município de Tremembé;
- VI – adquirir e utilizar, obrigatoriamente, em uniforme e materiais de divulgação e marketing, a identidade visual indicada pelo Município;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP
Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



VII – se menor de idade, comprovar matrícula e frequência regular em instituição de ensino reconhecida.

Art. 5º O atleta beneficiado deverá apresentar à Secretaria competente ou ao Conselho Municipal designado para tanto, prestação de contas no prazo previsto em Decreto Municipal, após o recebimento do auxílio.

§1º A prestação de contas deverá conter:

I – relatório das atividades e despesas realizadas;

II – comprovação da participação nas competições, testes ou peneiras, conforme o cronograma apresentado, especificando denominação, data, local, entidade organizadora e resultados obtidos;

III – assinatura do atleta ou do responsável legal, quando menor de idade.

§2º A não apresentação da prestação de contas, ou o indeferimento desta, acarretará na devolução integral dos valores recebidos, os quais poderão ser lançados em dívida ativa, após o devido processo administrativo.

§3º A forma e os procedimentos de prestação de contas poderão ser regulamentados por decreto municipal ou pelo Conselho Municipal a ser designado para acompanhamento do Programa.

Art. 6º Serão contemplados com o Programa Bolsa Talento Esportivo os atletas com deficiência que comprovem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, possa obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme dispõe a Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

Parágrafo único. A deficiência deverá ser comprovada por meio de laudo médico ou documento equivalente apresentado no momento da inscrição.

Art. 7º A seleção, análise e concessão dos benefícios serão realizadas pela Secretaria Municipal de Esportes, ou por outro órgão que venha a ser designado, observadas as diretrizes estabelecidas nesta Lei e em seu regulamento.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei naquilo que couber, definindo critérios de seleção, prazos, valores e demais normas complementares necessárias à execução do Programa.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP
Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, AOS 20 DE
OUTUBRO DE 2025.

VAGNER LEANDRO DE LIMA
VICE-PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP
Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no âmbito do Município da Estância Turística de Tremembé, o Programa "Bolsa Talento Esportivo", com o objetivo de conceder apoio financeiro a atletas e paratletas de todas as modalidades esportivas oficiais, visando incentivar a prática esportiva e auxiliar no custeio de despesas relacionadas à participação em testes, peneiras, competições e eventos esportivos realizados fora do município.

A proposta nasce da necessidade de estimular o desenvolvimento esportivo local, oferecendo aos jovens talentos tremembeenses oportunidades reais de aprimoramento e de ingresso no cenário esportivo regional, estadual e nacional. Muitas vezes, atletas promissores deixam de participar de seleções importantes por falta de recursos financeiros para cobrir gastos básicos como transporte, alimentação e hospedagem.

O esporte é uma ferramenta poderosa de transformação social, capaz de promover disciplina, respeito, superação e inclusão. Além disso, contribui para o fortalecimento da cidadania e para a melhoria da qualidade de vida de crianças, adolescentes e jovens. A criação do "Bolsa Talento Esportivo" representa, portanto, um investimento no futuro da juventude tremembeense, valorizando o potencial humano e reconhecendo o mérito daqueles que se dedicam com esforço e comprometimento à prática esportiva.

O Programa permitirá ao Poder Executivo estabelecer critérios transparentes para a concessão do benefício, observando aspectos como desempenho esportivo, situação socioeconômica do atleta e relevância do evento esportivo, garantindo assim a justa aplicação dos recursos públicos e a democratização do acesso às oportunidades.

Diante disso, a instituição do Programa "Bolsa Talento Esportivo" reflete o compromisso do Município de Tremembé com o fomento ao esporte, à inclusão e ao desenvolvimento humano, fortalecendo políticas públicas que incentivem a formação de novos talentos e promovam o nome da cidade em competições dentro e fora do Estado.

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, AOS 20 DE
OUTUBRO DE 2025.**

VAGNER LEANDRO DE LIMA
VICE-PRESIDENTE